



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

04/05/2018

INDICE

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. COMARCAS.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. EVENTOS.....	3
2.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4 - 5
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. ESMAM.....	6
3.2. POSSE.....	7
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. INSTITUCIONAL.....	8
4.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	9
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. COMARCAS.....	10
5.2. ESMAM.....	11 - 12
6. JORNAL O QUARTO PODER	
6.1. COMARCAS.....	13 - 15
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. COMARCAS.....	16
7.2. DESEMBARGADOR.....	17
7.3. ESMAM.....	18
7.4. JUÍZES.....	19
7.5. POSSE.....	20
7.6. PRESIDÊNCIA.....	21
7.7. VARA CRIMINAL.....	22

Município de Lago da Pedra deve garantir 1/3 da jornada dos professores para atividades extraclasse

A multa diária em caso de descumprimento da decisão é de R\$ 10 mil; O Simproesema ajuizou a ação

O município de Lago da Pedra tem o prazo de sete dias úteis para organizar a jornada de trabalho dos professores da rede pública municipal de forma a garantir a reserva de 1/3 do total para o desempenho de atividades extraclasse. A decisão é do juiz Marcelo Santana Farias, titular da 1ª Vara da comarca, que deferiu tutela de urgência a pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINPROESEM-MA), determinando ainda que o Município abstenha-se de punir ou cortar ponto dos professores que estejam respeitando essa forma de cumprir a carga horária.

A decisão também determina que o município de Lago da Pedra considere como jornada de trabalho e tempo efetivamente trabalhado o intervalo de 15 minutos destinado ao recreio, aos professores que tiverem aula antes e depois do intervalo. A multa diária em caso de descumprimento da decisão é de R\$ 10 mil.

O Simproesema ajuizou a ação requerendo ordem para compelir o Município de Lago da Pedra a observar o que determina o art. 2º da Lei Federal Nº 11.738/08 (Piso Nacional), informando que, desde janeiro de 2018, teria deliberadamente passado a descumprir a Lei no que se refere à composição da jornada de trabalho dos professores, alterando a quantidade de horas destinadas à interação direta com os alunos de 13 para 16 horas-aula, o que descumpriria a previsão legal de destinação de 1/3 (um terço) da carga horária para atividades extraclasse - sem a interação direta com os alunos.

O município alegou inexistência do direito, afirmando prevalecer o entendimento de que a definição da jornada de trabalho dos profissionais da educação rege-se pelas normas do regime jurídico estatutário, nos termos do respectivo concurso público, observando a chamada "hora de relógio" em detrimento da invocada "hora-aula".

FUNDAMENTOS - Ao decidir, o juiz citou pareceres técnicos do Ministério da Educação, frisando que a Lei Nº 11.738/08 se aplica a cada professor individualmente, independentemente do número de aulas que os alunos terão durante um período de 40 horas semanais. Segundo ele, a expressão "carga horária" citada na Lei recai sobre a jornada total de trabalho dos professores (independentemente da duração de cada aula), e não numa contagem somente em horas-aula. "Entendimento diverso faria com que o professor ficasse em interação com os educandos tão somente 55,5% do tempo contratado", destacou.

O magistrado também elencou diversas normas legais e dispositivos constitucionais que asseguram o direito de todos a uma educação de qualidade, com a implementação de políticas públicas, porém ainda não efetivadas a contento no Brasil, ressaltando o especial papel dos professores na busca pela melhoria na qualidade

do ensino. Ele citou dados do último Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA/2015), segundo o qual o Brasil figurou na 63ª posição em ciências e 66ª em matemática, em um grupo de 70 países. "Em suma, o Brasil é a 8ª economia do mundo, com PIB de US\$ 3,216 trilhões, o que corresponde a 2,5% do PIB mundial e sua educação está entre as piores do mundo", observou.

TEMPO - A decisão determina ainda que o Município garanta aos seus alunos a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, nos ter-

mos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Segundo a decisão, para cumprir o dispositivo da Lei Nº 11.718/08, o Município poderá escalar seus professores para o desempenho das atividades de interação com os educandos por até 13 horas e 20 minutos para aqueles com jornada de 20 horas; e até 26 horas e 40 minutos para aqueles com jornada de 40 horas, independente do número de horas-aulas contido nesse tempo. **(CGJ-MA)**

Reprodução



A decisão também determina que o município de Lago da Pedra considere como jornada de trabalho e tempo efetivamente trabalhado o intervalo de 15 minutos destinado ao recreio, aos professores que tiverem aula antes e depois do intervalo.

TRIVIAL VARIADO

Com apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e outras instituições, e em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão, será realizado, dia 21 de maio, no auditório do Fórum de São Luís, o III Seminário de Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública.

Concurso da PM

Deficientes reprovados em perícia médica vão à Justiça

CIDADES 6

Reprovados na perícia em concurso da PM, deficientes vão à Justiça

Representantes da comissão dos candidatos com deficiências alegam que a perícia é para comprovar a deficiência e não é de caráter eliminatório



Binê Morais

Audiência de conciliação entre o Governo e representantes dos candidatos, com o juiz Douglas Martins, da Vara de Direitos Difusos

Está sem definição o futuro das pessoas com deficiências físicas que foram reprovadas na perícia médica do concurso da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), pelo fato, de acordo com os candidatos, de serem deficientes. Ontem, o plenário do Tribunal do Júri, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, em São Luís, ficou lotado de concorrentes, durante a audiência de conciliação entre o Governo do Estado e representantes dos candidatos. Uma nova audiência foi marcada para quinta-

feira, dia 10.

Liminar expedida pelo juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determina ao Governo reservar 5% do total de vagas do certame para deficientes, mas, de acordo, com representantes da Comissão dos Portadores de Deficiência, o Governo do Estado quer impedir a acessibilidade deles ao emprego.

“Nós, deficientes, fomos impossibilitados de prosseguir nas etapas do concurso, inclusive no curso de formação. A perícia médica não é para eliminar o candidato, é para

comprovar a deficiência. Por essa atitude, constata-se que não querem deficientes na Polícia Militar

Liminar determina reserva de 5% do total de vagas

do Maranhão. Isso é discriminação. Querem tirar a nossa possibilidade ter um emprego”, explicou Reydeson Gonçalves, um dos representantes da comissão dos candidatos

com deficiências.

“O Governo do Estado está barando a nossa pretensão de ingressar na Polícia Militar do Maranhão (PM-MA). Todos os deficientes foram reprovados na perícia médica. A perícia é classificatória e não eliminatória. Tem gente aqui de todos os estados do Nordeste e estão prejudicados”, finalizou Cléber Brito, integrante da Comissão.

Procurada por O Estado, a Procuradoria Geral do Estado informou que está estudando o caso, e se manifestará apenas após analisar todo o processo. ●

Bate **Rebate**

SEMINÁRIO



Estão abertas, até 11 de maio, as inscrições para o III Seminário de Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública, promovido pelo projeto “Maranhão Contra a Corrupção”, com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e outras

instituições, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM). No total, serão ofertadas 250 vagas, sendo 90 para servidores e magistrados do TJMA, 90 para representantes e servidores do MPMA, 20 para delegados das Polícias Federal e Civil, 20 para instituições parceiras e outras 30 para estudantes universitários.

BateRebate

POSSE

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, empossou o novo juiz da Comarca de Santa Quitéria, Cristiano Regis César da Silva, removido de São Domingos do Azeitão, pelo critério de merecimento. A remoção foi aprovada em sessão plenária administrativa do TJMA, no dia 2 de maio deste ano. Cristiano Regis iniciou a carreira na magistratura, na Comarca de São Domingos do Azeitão, em novembro de 2017.

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br



Jeito de fazer justiça

Um Judiciário atuante, prestativo no seu dever e moderno no desempenho. É o que propõe o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo. Ontem, ele se reuniu com o procurador-geral da Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, além do corregedor Marcelo Carvalho e promotores de Justiça.



ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico S.R.P. nº 27/2018
Processo nº 1.709/2018

Objeto: Registro de Preço para aquisição de webcam e caixas de som; **Abertura:** 16/05/2018 às 10:00h (horário de Brasília); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** (98) 3261-6181.

São Luís/MA, 02 de maio de 2018.

Thiego Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.

Judiciário condena ex-gestor público por locação de veículo sem licitação

BURITICUPU - O Juízo da 1ª Vara de Buritcupu condenou o ex-presidente da Câmara de Vereadores do Município, José Mansueto de Oliveira, à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; multa civil no valor correspondente a duas vezes o valor do dano, que corresponde a R\$ 111 mil; ao ressarcimento ao erário no montante de R\$ 55 mil; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de cinco anos.

A sentença assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular da unidade judicial, se deu em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual, alegando ato de improbidade administrativa por irregularidades cometidas à época do mandato, referente a locação de veículo automotivo sem procedimento licitatório devido, e pagamentos realizados com recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores.

A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do

Maranhão (MPMA) atribuiu ao ex-vereador a conduta de ter locado um automóvel tipo Corolla XLI 1.8, flex, cor preta, ano 2008/2009, sem o procedimento licitatório previsto em lei. "O veículo era utilizado pelo ex-vereador para uso particular e de seus familiares, inclusive para viagens à capital deste Estado, com utilização de combustível pago pelos cofres públicos, ocasionando dano ao erário, no montante de R\$ 55.960,00 mil", disse o MPMA.

Consta na sentença, que foram juntadas ao processo fotografias que comprovam o uso do veículo para fins particulares; declarações de testemunhas ratificando a utilização indevida; cheques emitidos pela Câmara Municipal de Buritcupu para pagamento de combustível e locação do veículo, acompanhadas de notas fiscais e recibos. O ex-gestor público apresentou defesa negando as acusações. Em resposta, o MP reafirmou os termos da acusação e requereu o julgamento antecipado do caso.

Para o juiz, o conjunto de provas apresentado no processo demonstrou que o veículo era utilizado pelo ex-vereador para uso particular e

de seus familiares, inclusive, para viagens à capital do Estado, com utilização de combustível pago pelos cofres públicos municipais. "A Lei Federal nº 8.429/92 disciplina a matéria em questão, estabelecendo que configura improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe (i) enriquecimento ilícito, (ii) prejuízo ao erário e (iii) violação aos princípios da administração pública (arts. 9, 10 e 11 da Lei nº. 8.429/92)", assinala a sentença.

O juiz ressaltou também o princípio constitucional da legalidade administrativa que, segundo ele, implica em afirmar que toda ação do agente público deve estar expressamente prevista em lei. "Como bem comprovado nos autos, houve o dano ao erário para uso pessoal do demandado e de seus familiares, o que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública da Câmara Municipal de Buritcupu/MA e violação do art. 10 da lei de improbidade administrativa".

CORRUPÇÃO

Seminário vai debater sobre crimes contra a administração pública no Maranhão

Estão abertas, até 11 de maio, as inscrições para o III Seminário de Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública, promovido pelo projeto "Maranhão Contra a Corrupção", com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e outras instituições, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

No total, serão ofertadas 250 vagas, sendo 90 para servidores e magistrados do TJMA, 90 para representantes e servidores do MPMA, 20 para delegados das Polícias Federal e Civil, 20 para instituições parceiras e outras 30 para estudantes universitários.

Magistrados e servidores do Judiciário podem se inscrever através do sistema Tutor, na plataforma Sentinela no Portal do TJMA.

As demais categorias serão inscritas internamente em suas respectivas unidades de lotação, em listas a serem encaminhadas à ESMAM, para confirmação das inscrições, pelo e-mail esmam@tjma.jus.br.

Temas

Nesta terceira edição, o evento será realizado no dia 21 de maio, no Fórum de São Luís (Calhau), e vai reunir as diversas entidades que atuam na prevenção e combate à improbidade administrativa para discutir a adoção de medidas contra a corrupção praticada por agentes públicos estaduais em todos os níveis.

A programação inclui o debate de temas como: Foro privilegiado e trânsito em julgado da sentença penal - o futuro das medidas concretas de combate à corrupção, Lavagem de dinheiro - aspectos práticos e o Controle da legitimidade do gasto público; com abordagem atualizada e ministrados por especialistas locais e nacionais.

Mutirão

O juiz Marcelo Santana Farias - integrante da Comissão do Projeto Maranhão contra a Corrupção - informa que o encontro será seguido de um mutirão de julgamento de ações de improbidade admi-

nistrativa e crimes contra a administração pública, que acontecerá no período de 22 de maio a 1º de junho.

O magistrado explica que a força-tarefa seguirá enunciados propostos durante o seminário, que nortearão a atuação da Justiça, Polícias, Ministério Público e Tribunal de Contas, na condução das ações criminais envolvendo gestores de órgãos públicos do Estado.

"O objetivo é uniformizar o entendimento sobre o tema, fortalecer o debate em questões práticas e discutir a legislação pertinente; sempre respeitando a área de atuação de cada órgão do sistema responsável pelo julgamento dos crimes de improbidade", conclui Santana.

O projeto

O seminário é uma das ações promovidas pelo projeto Maranhão Contra a Corrupção, iniciado em 2016 por um grupo de juízes, promotores, delegados de polícia e procuradores de justiça que, sem

vínculos institucionais, resolveram se unir para incentivar medidas de prevenção e responsabilização de agentes públicos envolvidos em corrupção no Maranhão.

Em 2016, durante as duas semanas do mutirão de audiências, mais de 1,5 mil processos foram movimentados, com 216 sentenças proferidas, além de milhares de movimentações processuais. No início de 2017, 74 unidades jurisdicionais se integraram ao projeto, proferindo centenas de sentenças judiciais relativas a ações de improbidade administrativa.

As práticas desenvolvidas estão inscritas para concorrer ao Prêmio Inovare 2018 - que premia ações inovadoras que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil.

Também são parceiros institucionais do projeto a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), Associação dos Magistrados (AMMA), Procuradoria Geral da Justiça (PGJ), Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), Escola Superior do Ministério Público e Ministério Público de Contas.

Divulgação

**III SEMINÁRIO
DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA
E CRIMES CONTRA
A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Inscrições
até 11/05

**MARANHÃO
CONTRA
A CORRUPÇÃO**



Magistrados e servidores do Judiciário podem se inscrever através do sistema Tutor, na plataforma Sentinela no Portal do TJMA

**Juiz condena ex-secretário
de Educação de Alcântara por
improbidade administrativa**

Página 2

Juiz condena ex-secretário de Educação de Alcântara por improbidade administrativa

O juiz Rodrigo Terças, titular da Comarca de Alcântara, proferiu sentença nesta quinta-feira (3), condenando o ex-secretário municipal de Educação de Alcântara, Daniel Mendes, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; multa civil no valor de 30 vezes da remuneração percebida no exercício do cargo, à época dos fatos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. O ex-gestor também foi condenado nas custas processuais, e o valor da multa a ser paga,

será destinada aos cofres públicos do Município de Alcântara.

A condenação ocorreu em Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), que levantou a omissão do ex-secretário em prestar informações solicitadas pelo órgão ministerial para apuração da Notícia de Fato. "Requerendo a aplicação das reprimendas previstas no artigo 12, III, da Lei 8.429/92, em razão de ter se omitido em responder à requisição do MP, atentando contra os princípios da Administração Pública já que teria praticado atos de improbidade inculpidos no art. 11, inciso II do sobredito diploma legal", afirma o pedido do MP.

Ao se manifestar, o ex-secretário manteve-se, por duas vezes, em silêncio. O Município de Alcântara, chamado para compor o processo, também deixou de responder.

O juiz Rodrigo Terças iniciou a análise do caso ressaltando os princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos na CF 1988 (artigo 37), com destaque para o dever do agente público em prestar contas. Ele fundamentou o entendimento com o inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92: "Constitui ato de improbidade retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, in casu, responder às requisições do Mi-

nistério Público", frisa o julgador.

Outro destaque da sentença foi o fato de o ex-secretário, mesmo tendo sido advertido pelo MP de que o não atendimento da requisição ensejaria apuração por ato de improbidade administrativa, ter deixado de responder por duas vezes às solicitações do órgão ministerial, já que a resposta às solicitações não é ato discricionário do agente. "Acaso o Requerido verificasse algum problema ou impossibilidade de cumprir a requisição, deveria comunicar ao Ministério Público eventual impedimento, justificando-o, ou solicitando os esclarecimentos necessários no sentido de bem e fielmente cumprir o

seu ônus", ressalta o documento.

Com base no conjunto de provas e a não manifestação nos autos da Ação Civil Pública, a sentença entendeu que o ex-secretário agiu de forma dolosa ao deixar de atender ao chamado do Ministério Público, seja para não apresentar as informações requeridas, seja pelo simples fato de não querer responder ao Promotor de Justiça.

COMBATE À CORRUPÇÃO – Segundo o juiz Rodrigo Terças, a Comarca de Alcântara está entre as unidades que participarão do Movimento "Maranhão contra a Corrupção", que acontece no período de 22 de maio a 1º de junho. O Movimento é um trabalho con-

junto e permanente, efetivado pela da Justiça estadual, Ministério Público do Estado e Tribunal de Contas do Estado, com participação de juizes federais, procuradores da República, Advocacia Pública Municipal, Estadual e Federal, além de Polícia Civil e Federal. O movimento conta com o apoio institucional da Corregedoria Geral da Justiça, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos serviços prestados pela Justiça de primeiro grau.

As atividades dos mutirões, que ocorrem em várias comarcas do Estado, se referem a proferir despachos e sentenças e realização de audiências, priorizando as ações de improbidade.

Itapecuru-Mirim

Coca-Cola deve ressarcir cliente que teve mal-estar após beber produto

Um consumidor que passou mal após ingerir uma garrafa de refrigerante Coca-Cola deverá ser ressarcido pela Companhia Maranhense de Refrigerantes. A sentença foi proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. O cliente afirmou que comprou duas garrafas de refrigerante da marca Coca-Cola, fabricadas pela empresa requerida, pagando pelos produtos o valor de R\$ 3,50 sendo que, ao chegar em sua residência, imediatamente consumiu o líquido de uma das garrafas, e em seguida começou a sentir náuseas e fortes dores de cabeça, acompanhada de forte diarreia e dores abdominais. O consumidor relata que foi rapidamente ao hospital, sendo informado pelo médico responsável que os referidos sintomas poderiam ter sido ocasionados pelo consumo do refrigerante. Prosseguiu noticiando que, ao retornar à sua residência, verificou a outra garrafa de refrigerante que havia comprado, constatando que no interior desta havia um corpo estranho, possivelmente um comprimido de medicamento, o que lhe levou a registrar um

Boletim de Ocorrência, bem como entregou a referida garrafa ao policial a fim de que efetuasse a perícia do produto. Ele requereu que a empresa ré fosse condenada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 200 mil.

A empresa alegou falta de sentido da ação, ressaltando a necessidade de prova pericial no produto com o corpo estranho. “Argumenta a inexistência de comprovação de dolo ou culpa da requerida, destaca o valor excessivo atribuído à indenização pelos supostos danos, aponta absoluta ausência de danos morais e caracteriza a litigância de má-fé por parte do requerente”, discorreu a defesa da Coca Cola. As partes não chegaram a um acordo durante a audiência de conciliação.

A sentença destacou que o caso se refere a uma relação de consumo, estando muito bem delineadas a figura do fornecedor e do consumidor, de modo que para o deslinde da causa devem ser aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor. “Cinge-se a demanda no reconhecimento ou não da

existência de dano moral pela aquisição de refrigerante contendo corpo estranho em seu interior. Com efeito, a lei consumerista protege o consumidor contra produtos que coloquem em risco sua segurança e, por conseguinte, sua saúde, integridade física, psíquica, etc”, explica a sentença.

Para a Justiça, não restam dúvidas que a situação experimentada pelo autor não se enquadra como mero dissabor ou mero aborrecimento que não mereça reparação dos danos extrapatrimoniais causados, ou de simples percalços a que estão sujeitas todas as pessoas inseridas em uma sociedade. Após citar sentenças e decisões em casos semelhantes a Justiça decidiu julgar procedente o pedido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e condenar a Companhia Maranhense de Refrigerantes a pagar ao requerente uma indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com correção monetária pelo INPC, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do arbitramento.

OAB-MA repudia desembargador que recomendou a cassação de advogado

O presidente da OAB-MA, Thiago Roberto Moraes Diaz, divulgou nesta quinta-feira (3) nota à imprensa com repúdio à atitude do desembargador Jaime Ferreira de Araújo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, que mandou um advogado refazer o Exame de Ordem num despacho judicial. Na sentença, o magistrado negou pedido do advogado pela liberação de um veículo. O advogado protocolou um habeas corpus para pedir a entrega do carro. O presidente da OAB-MA afirma que a atitude do desembargador “não se coaduna com os limites éticos e jurídicos esperados de uma decisão judicial, a qual deveria se ater ao objeto do processo e aos limites de suas atribuições e competência”. Eis a íntegra da nota de repúdio: “A OAB Maranhão, na manhã desta quinta-feira (3), tomou conhecimento de uma decisão judicial, cujo teor, amplamente divulgado em redes sociais e blogs, contém evidentes excessos, em que um Desembargador, extrapolando suas atribuições, recomenda a cassação do registro de determinado advogado, o que não se coaduna com os limites éticos e jurídicos esperados de uma decisão judicial, a qual deveria se ater ao objeto do processo e aos limites de suas atribuições e competência. As decisões judiciais são para

serem cumpridas ou contra elas se manejar o recurso cabível, por mais inadequadas, antijurídicas ou teratológicas que sejam. No entanto, a partir do momento em que ela transborde o limite do seu conteúdo e do objeto processual e traga a público uma situação de ofensa à advocacia, a OAB exerce, portanto, por meio desta nota, e sem prejuízo da abertura, já determinada, de processo de desagravo público, e dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis, seu mister na defesa da coerência institucional, não admitindo elementos que violem as prerrogativas dos advogados e advogadas, assim como venha externar elementos de ofensa à classe ou à instituição. Destarte, da mesma forma que a Ordem dos Advogados do Brasil não se pronuncia sobre erros técnicos eventualmente cometidos por magistrados ou quaisquer servidores públicos, por mais crassos que possam ser, não suscitando suas inscrições na escola de magistratura ou órgão correlato, não admite que qualquer magistrado se arvore no direito, que não possui, de atacar a capacidade técnica de qualquer advogada ou advogado Maranhense. De bom alvitre sopesar, outrossim, que sendo Autarquia Federal, a Seccional Maranhense da Ordem dos Advogados do

Brasil não admite que venha a ser, a público, interpelada sem o devido processo legal ou instada a fazer ou deixar alguma coisa senão por ordem judicial emanada por Juízo competente, no caso, a Justiça Federal do Brasil e Tribunais Superiores. Nesses tempos hodiernos, em que as relações sociais e institucionais no Brasil estão sofrendo sistemáticos ataques desarrazoados, impõe-se, principalmente ao Poder Judiciário, guardião que é da Constituição e das normas legais, parcimônia e cautela em suas decisões, enaltecendo os aspectos formais e sóbrios em detrimento da adjetivação, do exagero, do rebuscamento, dos excessos e de violação das tênues linhas que sustentam todo o sistema interrelacional da sociedade brasileira. É com firmeza, portanto, que OAB/MA repudia e repudiará qualquer comportamento ou conduta, institucional ou humana, que se envergue de excessos e teratologias, bem como viole a intimidade de qualquer advogado ou advogada, que viole suas prerrogativas ou que os exponha publicamente ao vexame, colocando-se sempre na defesa do Estado Brasileiro, da Democracia, da República, das Instituições e da paz social”. (Thiago Roberto Moraes Diaz, presidente da Seccional Maranhão da OAB)

Seminário vai debater crimes contra a administração pública no Maranhão

Estão abertas, até 11 de maio, as inscrições para o III Seminário de Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública, promovido pelo projeto "Maranhão Contra a Corrupção", com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e outras instituições, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM). No total, serão ofertadas 250 vagas, sendo 90 para servidores e magistrados do TJMA, 90 para representantes e servidores do MPMA, 20 para delegados das Polícias Federal e Civil, 20 para instituições parceiras e outras 30 para estudantes universitários. Magistrados e servidores do

Judiciário podem se inscrever através do sistema Tutor, na plataforma Sentinela no Portal do TJMA.

As demais categorias serão inscritas internamente em suas respectivas unidades de lotação, em listas a serem encaminhadas à ESMAM, para confirmação das inscrições, pelo e-mail esmam@tjma.jus.br.

Nesta terceira edição, o evento será realizado 21 de maio, no Fórum de São Luís (Calhau) e vai reunir as diversas entidades que atuam na prevenção e combate da improbidade administrativa para discutir a adoção de medidas contra a corrupção praticada por agentes públicos estaduais em todos os níveis.

Alcântara

Juiz condena ex-secretário de Educação por improbidade administrativa

O juiz Rodrigo Terças, titular da Comarca de Alcântara, proferiu sentença nessa quinta-feira (3), condenando o ex-secretário municipal de Educação de Alcântara, Daniel Mendes, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; multa civil no valor de 30 vezes da remuneração percebida no exercício do cargo, à época dos fatos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. O ex-gestor também foi condenado nas custas processuais, e o valor da multa a ser paga, será destinada aos cofres públicos do Município de

Alcântara.

A condenação ocorreu em Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), que levantou a omissão do ex-secretário em prestar informações solicitadas pelo órgão ministerial para apuração da Notícia de Fato. “Requerendo a aplicação das reprimendas previstas no artigo 12, III, da Lei 8.429/92, em razão de ter se omitido em responder à requisição do MP, atentando contra os princípios da Administração Pública já que teria praticado atos de improbidade insculpidos no art. 11, inciso II do sobredito diploma legal”, afirma o pedido do MP.

Ao se manifestar, o ex-secretário manteve-se, por duas vezes,

em silêncio. O Município de Alcântara, chamado para compor o processo, também deixou de responder.

O juiz Rodrigo Terças iniciou a análise do caso ressaltando os princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos na CF 1988 (artigo 37), com destaque para o dever do agente público em prestar contas. Ele fundamentou o entendimento com o inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92: “Constitui ato de improbidade retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, in casu, responder às requisições do Ministério Público”, frisa o julgador. Outro destaque da sentença foi o fato de o ex-secretário, mesmo

tendo sido advertido pelo MP de que o não atendimento da requisição ensejaria apuração por ato de improbidade administrativa, ter deixado de responder por duas vezes às solicitações do órgão ministerial, já que a resposta às solicitações não é ato discricionário do agente. “Acaso o Requerido verificasse algum problema ou impossibilidade de cumprir a requisição, deveria comunicar ao Ministério Público eventual impedimento, justificando-o, ou solicitando os esclarecimentos necessários no sentido de bem e fielmente cumprir o seu ônus”, ressalta o documento. Com base no conjunto de provas e a não manifestação nos autos da Ação Civil Pública, a sentença entendeu que o ex-secretário agiu de forma dolosa ao deixar de atender ao chamado do Ministério Público, seja para não apresentar as informações requeridas, seja pelo simples fato de não querer responder ao Promotor de Justiça.

Presidente do TJMA empossa novo juiz da Comarca de Santa Quitéria

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, empossou nessa quinta-feira (3), o novo juiz da Comarca de Santa Quitéria, Cristiano Regis César da Silva, removido de São Domingos do Azeitão, pelo critério de merecimento. A remoção foi aprovada em sessão plenária administrativa do TJMA, no dia 2 de maio deste ano. Cristiano Regis iniciou a carreira na magistratura, na Comarca de São Domingos do Azeitão, em novembro de 2017. Sobre o futuro na Comarca de Santa Quitéria, Cristiano Regis encara como um importante desafio em sua carreira. “Trata-se de um acervo muito maior em relação à comarca anterior. E a minha intenção é fazer um trabalho de organização, tentar ao máximo sanear a unidade e, a partir daí, oferecer a melhor prestação jurisdicional possível.”



Data Venia

Mozart Baldez

MOZARTBALDEZADVOGADO@BOL.COM.BR

NENHUM AVANÇO NO TJMA: 100 DIAS SEM MELHORIAS PARA JURISDICIONADOS E ADVOGADOS!

As eleições para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, biênio 2018/2019, foram *sui generis*. Acompanhamos de perto como observador e presidente do SAMA - Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão.

O que entendemos é que houve quebra de uma antiga tradição: para não dizer "GOLPE HISTÓRICO". Jamais esse fato aconteceu no alto clero do tribunal, ou seja, a desembargadora Nelma Sarney, primeira da lista por antiguidade e credenciada para assumir o cargo foi surpreendida por um acordo de opositores de toga que lançaram com a aquiescência do antigo presidente o nome do atual que venceu a disputa. Alguns dizem até que houve partidização no pleito comandada pelos Leões e pelo grupo sarneysista, pasmem quem é de fora do Maranhão, na corrida presidencial. Uma luta histórica pelo poder de tudo. Mas nunca nos encantamos por nenhuma das candidaturas.

O que chamou mais a nossa atenção foi o fato dos concorrentes não apresentarem aos eleitores uma plataforma de campanha, condição *sine qua non* em qualquer eleição até para presidente de time de pelada. Como saber qual a intenção de cada participante? são coisas do Maranhão.

Mas com a posse do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em dezembro do ano passado, lógico, após a vitória, vieram as promessas: disse ele - "Queremos uma Justiça próxima do povo, para o qual é ditada e do qual deve estar sempre ao alcance. Uma Justiça simples, real, despida de tudo que a possa tornar dificultosa, a fim de que a sociedade civil possa nela crer, convencida que ela é a sua mais sólida garantia", enfatizou o novo presidente do TJMA, acrescentando que "o Judiciário não vai ficar omissos diante de atos de improbidade".

Ele afirmou ainda que a sociedade maranhense clama por resposta judicial efetiva, que previna e solucione os conflitos em tempo hábil. "Esta será a diretriz estratégica da nossa gestão: elevar a primazia absoluta à qualidade da prestação jurisdicional, entendendo-se por qualidade não apenas o teor científico das decisões que proferimos, que é e sempre foi apreciável, porém, também o tempo que levamos para proferi-las e o tempo que levamos para fazer com que sejam cumpridas", assinalou.

Parecia mais palavras de um estadista, político populista, experimentado do que um juiz de carreira. Ocorre que a austeridade e o compromisso de mudança que importaria em melhorar a prestação jurisdicional que era esperado pelos advogados e jurisdicionados até agora ficou somente no discurso.

Nada de novo ocorreu em 100 dias de gestão. Em comparação com a terrível administração anterior, podemos dizer que houve apenas trocas dos personagens que sentavam nas cadeiras de mandatários da Corte. O discurso festivo de posse teve apenas o condão de ameaçar as práticas e estruturas antigas do tribunal do Maranhão em todas suas instâncias. A coletiva que parecia mais um recado para a magistratura de primeiro grau, principalmente quando o presidente disse que iria cortar o ponto e descontar salários dos adeptos da jornada "TQQ E QQ", acirrou e inflamou a relação do presidente eleito com a AMMA - Associação dos Magistrados do Estado do Maranhão.

Mas não demorou muito para tudo voltar ao normal e o presidente sepultou o discurso contundente. Ficou frio, brando. Ao que parece, como já era esperado, os super deuses selaram um acordo de cavalheiros entre si, uma espécie de cessar fogo, como é comum no Congresso Nacional em época de terremoto e fumaram o cachimbo da paz, ou seja, como nas gestões anteriores, foi revogado o ARROCHO e a direção do TJMA assumiu logo a posição corporativista, qual seja: para magistrado tudo e para advogados e jurisdicionados nada!

E foi nesse tom que a orquestra sinfônica do TJMA atuou nesses 100 dias. E o primeiro ato da gestão foi buscar aumento e distribuir ambulâncias para servidores. No campo externo nenhuma medida impactante.

A propósito, o atual presidente elaborou um relatório, uma espécie de prestação de contas dos seus primeiros 100 dias a frente do TJMA e, segundo a imprensa, entregou uma cópia ao Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão (não entendi) e outra a ministra Carmem Lúcia, presidente do Supremo Tribunal Federal - STF e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O que nos causou estranheza é que não tivemos acesso a esse relatório tampouco temos notícias de que a OAB-MA tenha recebido um exemplar. Confessamos que temos curiosidade em saber o que o TJMA efetivamente escreveu, inovou ou implementou nesse período, pelo menos teoricamente, porque na prática, até agora, nada temos a comemorar, advogados e jurisdicionados.

Na verdade, queríamos ter a oportunidade de ver se no relatório entregue a presidente do CNJ, consta que nos juizados especiais do Maranhão os estacionamentos públicos internos são utilizados somente por magistrados e serventuários da justiça; se no relatório consta que no Fórum do Calhau no período da tarde SOMENTE TRABALHA QUEM QUER, cuja jurisprudência já havia sido firmada em outras gestões; também nos interessa saber se nas Comarcas de Santa Inês, Viana, Codó, Timbiras, São Mateus, Bequimão, Pinheiro, Paço do Lumiar (Juizado Especial) e outras, são os juizes que determinam a carga horária e os dias que devam trabalhar, também com jurisprudência firmada em outras gestões; queríamos saber também se no relatório consta que a Lei Maria da Penha encontra-se em vigor em nosso Estado, mesmo porque Carmem Lúcia é mulher e se o excesso de prazo para concessão de HC é para todos os pacientes? Dizemos isto porque não esquecemos jamais do que disse o senhor presidente no dia da posse: "Queremos uma Justiça próxima do povo, para o qual é ditada e do qual deve estar sempre ao alcance."

Como podemos acreditar numa justiça próxima do povo quando a própria justiça expede normas absurdas que dificultam até o acesso do povo a seus prédios. Inclusive de advogados. Principalmente nos interiores quando é proibido certos trajes e calçados. Inclusive a Juiza de Passagem Franca praticamente proibiu o atendimento de jurisdicionado através de um aviso sem número e sem data naquele município. E no portal de acesso da Comarca de Coroatá o jurisdicionado (principalmente mulher) só falta ficar despido por conta de um excesso de segurança e com a anuência da juíza titular.

Como acreditar na fala do presidente quando afirmou na posse: "... que a sociedade maranhense clama por resposta judicial efetiva, que previna e solucione os conflitos em tempo hábil...". Ora senhor doutor desembargador, trabalhando na escala "TQQ" e "QQ", como a sociedade civil vai acreditar nessa sua assertiva de que um processo vai terminar em tempo hábil. Ou o que é tempo hábil para a justiça maranhense?

Mozart Baldez – Advogado

Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão – SAMA

Informe JP

Segredo de justiça

Foi a Justiça Federal que impôs segredo de justiça ao processo que investiga a quadrilha de contrabando de uísque e cigarros, cujos integrantes foram presos no fim de fevereiro.

Os autos do processo foram encaminhados ao Fórum Federal, em meados de março, pelo juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís.

Baseado em laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida foi toda trazida do exterior para o Brasil, o juiz Ronaldo Maciel entendeu que o caso, então, deveria ser apurado na esfera federal.

Estranho vazamento

Dois advogados - Leonardo Guilherme Quirino Pinto da Silva Torres e Paulo Renato Fonseca Ferreira – tiveram acesso aos autos do processo, na Justiça Federal.

Estranhamente, no mesmo dia, diversas plataformas da imprensa maranhense divulgaram o

registro audiovisual da audiência realizada 16 de abril.

Vídeo no ar

O Blog do Neto Ferreira saiu na frente e alardeou: “Exclusivo: PM diz que secretário de Segurança mandou envolver deputado e delegados no contrabando”.

Além de publicar a notícia, o blogueiro postou um vídeo do depoimento sigiloso do soldado Fernando Paiva Moraes Júnior.

Reação imediata

Os procuradores da República, Juraci Guimarães Júnior e Carolina da Hora, do Ministério Público Federal no Maranhão (MPF-MA), não perderam tempo.

Eles pediram investigação sobre o vazamento do vídeo onde o soldado Paiva afirma que foi coagido pelo secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, a fazer delação premiada e envolver em irregularidades o deputado estadual Raimundo Cutrim.